**LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO".**

# AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA

# ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000, São Paulo - SP

**LASTREADOS EM CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA EMITIDA PELA**

# JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/MF nº 02.635.522/0001-95
Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, CEP 76380-000, Goianésia - GO

**Código ISIN dos CRA: BRAPCSCRA033**

**Classificação Preliminar de Risco da Emissão: "brA (sf)" atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.**

A **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (**"Emissora"**), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder (**"Coordenador Líder"**), e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 (**"Coordenador"** e, em conjunto com o Coordenador Líder, **"Coordenadores"**), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 400/03"**), que protocolaram perante a CVM em 15 de setembro de 2016, o pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª série da 1ª emissão da Emissora, para distribuição pública de 100.000 (cem mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais (**"CRA"**), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) (**"Valor Nominal Unitário"**), na data de emissão, qual seja, 13 de dezembro de 2016 (**"Data de Emissão"** e **"Emissão"**, respectivamente), perfazendo o montante total de (**"Montante Total da Oferta"**):

## R$ 100.000.000,00
## (cem milhões de reais)

o qual poderá ser aumentado em virtude do exercício do Lote Suplementar e do Lote Adicional (conforme definidos abaixo), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 414/04"** e **"Oferta"**, respectivamente), sendo os CRA lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados em 1 (uma) cédula de produto rural financeira **("CPR Financeira")** emitida pela **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.522/0001-95 **("Devedora")**, em favor da **GOIÁS LATEX S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua 33, nº 302, Carrilho, CEP 76380-000, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.890.359/0001-03 **("Cedente")**. A CPR Financeira contará com as seguintes garantias: **(i)** cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada e atualmente em vigor **("Cessão Fiduciária de Recebíveis")**, dos recebíveis oriundos do *"Contrato de Compra e Venda de Açúcar a Granel VHP, Destinado à Exportação"* **("Contrato de Fornecimento")** celebrado entre a Devedora e a **COFCO BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 22º andar, Subcondomínio Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-920, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.315.338/0001-19, em [•] de [•] de 2016, pelo qual a Devedora comercializará a quantidade de 18.000 (dezoito mil) toneladas métricas de açúcar bruto tipo VHP **("Recebíveis Cedidos")**; **(ii)** penhor agrícola em primeiro e único grau, sem concorrência de terceiros e livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos, de [•] toneladas de cana de açúcar plantadas em [•] hectares de terra, devidamente identificadas por safra e por área no Anexo VI da CPR Financeira **("Bens Agrícolas")**, as quais serão transformadas em açúcar ou etanol **("Penhor Agrícola")**; e/ou **(iii)** penhor mercantil em primeiro e único grau, sem concorrência de terceiros e livres de quaisquer ônus e encargos, de [•] m³ ([•]) de etanol hidratado **("Bens Mercantis"** e, em conjunto com os Bens Agrícolas, **"Bens Empenhados")**, devidamente depositados nos tanques de armazenamento de etanol localizados na sede da Emitente **("Penhor Mercantil")**. A Cedente cederá à Emissora **(i)** a CPR Financeira; **(ii)** os direitos creditórios oriundos da CPR Financeira; **(iii)** a Cessão Fiduciária de Recebíveis; **(iv)** o Penhor Agrícola; e/ou **(v)** Penhor Mercantil.

Exceto quando especificamente definidos neste aviso ao mercado da Oferta (**"Aviso ao Mercado"**), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto preliminar da Oferta (**"Prospecto Preliminar"**) e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A."* **("Termo de Securitização")**.

## 1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 28 de outubro de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP em [•] sob nº [•] e publicada no jornal *"Diário Comércio Indústria & Serviços"* em [•] e no *"Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo"* em [•]. Os termos e condições da Emissão e da Oferta serão estabelecidos no Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001 38, na qualidade de agente fiduciário da Oferta (**"Agente Fiduciário"**).

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREARÃO OS CRA

Os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, são livres de quaisquer ônus, compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pela CPR Financeira, e serão cedidos, pela Cedente à Emissora, nos termos do *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças"* (**"Contrato de Cessão"**).

## 3. SUMÁRIO DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

| | |
|---|---|
| **Securitizadora ou Emissora:** | **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.** |
| **Coordenador Líder:** | **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** |
| **Coordenador:** | **BANCO VOTORANTIM S.A.** |
| **Agente Fiduciário e Agente Custodiante:** | **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.** |
| **Escriturador:** | **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** |
| **Banco Liquidante:** | **ITAÚ UNIBANCO S.A.** |
| **Número da Série e da Emissão dos CRA:** | 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. |
| **Local e Data de Emissão dos CRA:** | Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 13 de dezembro de 2016. |
| **Valor Total da Oferta:** | R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem considerar o Lote Suplementar e o Lote Adicional. |
| **Quantidade de CRA:** | Serão emitidos 100.000 (cem mil) CRA, sem considerar os CRA do Lote Suplementar e o Lote Adicional. |
| **Lote Adicional:** | A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada mediante exercício total ou parcial do Lote Adicional, em até 20% (vinte por cento), ou seja, 20.000 (vinte mil) CRA, correspondente a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM nº 400/03. |
| **Lote Suplementar:** | A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada mediante exercício total ou parcial do Lote Suplementar, em até 15% (quinze por cento), ou seja, 15.000 (quinze mil) CRA, correspondente a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03. |
| **Valor Nominal Unitário:** | Os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. |
| **Oferta:** | Os CRA, que compõem a 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03. |
| **Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA:** | A CPR Financeira emitida pela Devedora em favor da Cedente e endossada para a Emissora. |
| **Devedora da CPR Financeira:** | A Devedora. |
| **Data de Emissão da CPR Financeira:** | A CPR Financeira, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, emitida em 13 de dezembro de 2016. |
| **Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** | A Cessão Fiduciária de Recebíveis, o Penhor Agrícola e/ou o Penhor Mercantil. |
| **Forma dos CRA:** | Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. |
| **Prazo de Vencimento:** | Os CRA terão prazo de 52 (cinquenta e dois) meses contados da Data de Emissão, equivalente a 1.582 (mil quinhentos e oitenta e dois) dias, vencendo-se, portanto, em 13 de abril de 2021, ressalvado a declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira. |
| **Remuneração dos CRA:** | Os CRA farão jus a uma remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, maior ou igual a 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) **("Taxa Mínima")** e menor ou igual a 3,00% (três por cento ao ano) **("Taxa Teto")**, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de acordo com a fórmula constante na página 38 do Prospecto Preliminar. |
| **Pagamento da Remuneração dos CRA:** | A Remuneração será devida de forma variável, sendo o pagamento realizado semestralmente, exceto pelo último pagamento, que ocorrerá na Data de Vencimento, qual seja, 13 de abril de 2021, conforme tabela constante no item 6.2 deste Termo de Securitização. |
| **Procedimento de *Bookbuilding*:** | Os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificará a demanda do mercado pelos CRA e definirá, em conjunto com a Emissora, o *spread*.<br><br>Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA, deverá declarar, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual mínimo da Remuneração, mediante a indicação de percentual da Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, conforme o caso. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração seja superior ao percentual máximo apontado no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, ou inferior à Taxa Mínima, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento será cancelado pelos Coordenadores.<br><br>Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento ou aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta exceda o Montante Total da Oferta, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. |
| **Amortização dos CRA:** | O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado integralmente na Data de Vencimento, sem prejuízo da Repactuação e da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado. |
| **Subscrição e Integralização:** | Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data da Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização. |
| **Depósito para Distribuição e Negociação:** | Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP; e **(ii)** para negociação nos mercados secundários, por meio do **(a)** CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP; ou **(b)** PUMA Trading System, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. |
| **Destinação dos Recursos:** | Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor de Desembolso, nos termos do Contrato de Cessão.<br><br>Acrescer-se-á ao Valor de Desembolso a remuneração líquida oriunda das Aplicações Financeiras Permitidas desde a Data de Integralização dos CRA até a data do efetivo desembolso.<br><br>Quaisquer transferências de recursos e/ou de créditos da Emissora à Devedora, determinadas nos documentos referentes à Oferta, serão realizadas pela Emissora, líquidas de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) em conta corrente de titularidade da Devedora.<br><br>O Valor de Desembolso permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam cumpridas todas as Condições Precedentes do Contrato de Cessão.<br><br>Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição.<br><br>Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição dos CRA, vide os itens referentes ao *"Procedimento de Distribuição dos CRA"* na página 77 do Prospecto.<br><br>A Oferta terá início a partir da: **(i)** concessão do registro pela CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM. |
| **Forma e Procedimento de Colocação dos CRA:** | A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores respeitando a divisão entre a oferta institucional e a oferta não institucional. A Oferta Institucional é destinada aos Investidores Institucionais, de até 20% (vinte por cento) do Montante Total da Oferta. A Oferta Não Institucional é destinada aos Investidores Não Institucionais, de até 80% (oitenta por cento) do Montante Total da Oferta.<br><br>Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para a Oferta Não Institucional, os CRA remanescentes serão direcionados para os Investidores Institucionais. Da mesma forma, na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para a Oferta Institucional, os CRA remanescentes serão direcionados para os Investidores Não Institucionais. |
| **Pedido de Reserva:** | Os CRA serão subscritos pelo Preço de Integralização mediante a assinatura do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, e do Boletim de Subscrição, observados os procedimentos descritos no item 8.36 do Prospecto.<br><br>Para mais informações acerca do Pedido de Reserva, veja a seção *"Informações Relativas à Oferta"*, item "Pedido de Reserva" na página 79 do Prospecto.<br><br>**A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA E NO PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE A OFERTA, PROMOVENDO A REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO.** |
| **Período de Reserva para Investidores:** | Período compreendido entre os dias 08 de novembro de 2016, inclusive, e 22 de novembro de 2016, inclusive. |
| **Período de Reserva para Pessoas Vinculadas:** | Período compreendido entre os dias 08 de novembro de 2016, inclusive, e 11 de novembro de 2016, inclusive. |
| **Pessoas Vinculadas:** | Será admitida a participação na Oferta de pessoas vinculadas, conforme definidas no inciso VI do artigo 1º da Instrução CVM nº 505/11.<br><br>**A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ CAUSAR A MÁ-FORMAÇÃO NA PRECIFICAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRA. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, VEJA A SEÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO "FATORES DE RISCO", EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "RISCO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE *BOOKBUILDING*".** |
| **Público-Alvo da Oferta:** | A Oferta será para investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, sejam eles Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais **("Investidores")**.<br><br>Para fins deste Aviso ao Mercado, "Investidores Institucionais" significam as pessoas jurídicas, além de fundos de investimento, clubes (exceto fundos de investimento exclusivos, cujas cotas sejam detidas por Investidores Não Institucionais), carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Não Institucionais, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e demais investidores que não sejam classificados como Investidores Não Institucionais; e "Investidores Não Institucionais" significam as pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira, qualificadas, clubes de investimento, carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Institucionais, pessoas jurídicas que não sejam Investidores Institucionais e fundos de investimento exclusivos cujas cotas não sejam detidas por Investidores Institucionais. |
| **Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais:** | |
| **Período de Colocação:** | O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável. |
| **Repactuação:** | A CPR Financeira é emitida tendo como condição a Repactuação a ser realizada até a Data Limite da Repactuação, e que deverá ser objeto de acordo entre a Emissora e a Devedora, nos termos estabelecidos no item 6.1. e seguintes da CPR Financeira, sob pena de resgate antecipado total da CPR Financeira. Até a Data da Solicitação de Repactuação, a Devedora deverá enviar à Emissora, por escrito, uma proposta para a alteração ou manutenção das condições de Remuneração da CPR Financeira, a qual deverá conter os parâmetros da remuneração e seus(s) respectivo(s) período(s) de capitalização a serem aplicados à CPR Financeira até a sua Data de Vencimento, sendo que, caso venha a ser proposta a alteração das condições de Remuneração, a nova remuneração não poderá ser inferior à taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e a nova remuneração vigerá a partir da Data Limite da Repactuação, inclusive.<br><br>Para maiores informações acerca da Repactuação, vide o item 8.19 do Prospecto Preliminar. |
| **Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira:** | A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na página 93 do Prospecto deverá ser prontamente comunicada, à Emissora, pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência da Devedora. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na CPR Financeira e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da CPR Financeira, observados os procedimentos previstos na CPR Financeira e no Termo de Securitização. |
| **Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:** | A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na página 74 do Prospecto, poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. |
| **Assembleia Geral:** | Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, nos termos previstos na Cláusula Quinze do Termo de Securitização. Para maiores informações, veja a seção *"Assembleia de Titulares de CRA"* na página 68 do Prospecto. |
| **Inadequação do Investimento:** | O investimento nos CRA não é adequado a Investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor do Agronegócio; **(iv)** que não sejam enquadrados como investidores profissionais ou qualificados, conforme o caso.<br><br>**PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", PRINCIPALMENTE OS "RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA", NA PÁGINA 126 DO PROSPECTO.** |
| **Fatores de Risco:** | **PARA UMA EXPLICAÇÃO ACERCA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVAM SER CONSIDERADOS CUIDADOSAMENTE ANTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NO PROSPECTO PRELIMINAR.** |
| **Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora:** | A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora. |
| **Formador de Mercado:** | A Emissora contratou o Formador de Mercado para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário. |
| **Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes:** | Os números e informações presentes no Prospecto não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas quaisquer manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras publicadas, conforme recomendação constante do Código ANBIMA. |
| **Inexistência de Carta Conforto:** | Não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta. Para maiores informações, vide seção Fatores de Risco no Prospecto, mais especificamente o item 14.6.27 *"Não Emissão de Carta de Conforto no Âmbito da Oferta"*, na página 134 do Prospecto. |

## 4. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

A Oferta somente terá início após **(i)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos websites do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA indicados abaixo; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo. O presente Aviso ao Mercado será divulgado nos websites dos Coordenadores, da Emissora, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA, indicados abaixo:

- **Emissora**
  **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**
  ***Website*: http://www.apicesec.com.br/**
  **Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: http://www.apicesec.com.br/emissoes?Ano=2016** (neste *website*, clicar na "lupa" do item "CRA da 3ª Série" e, por fim, clicar em "Aviso ao Mercado" abaixo do item "DOCUMENTAÇÃO")
- **Coordenador Líder**
  **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
  ***Website*: www.xpi.com.br**
  **Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: www.xpi.com.br** (neste *website* clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Jalles Machado - Oferta Pública de Distribuição da 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Aviso ao Mercado")
- **Coordenador**
  **BANCO VOTORANTIM S.A.**
  ***Website*: www.bancovotorantim.com.br**
  **Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas** (neste *website* acessar o item "Jalles Machado S.A." - "Aviso ao Mercado CRA II - Certificados de Recebíveis do Agronegócio II")
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  ***Website*: www.cvm.gov.br**
  **Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: www.cvm.gov.br** (neste *website* acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Apice Securitizadora Imobiliaria S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Apice Securitizadora Imobiliaria S.A." e posteriormente "Aviso ao Mercado")
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  ***Website*: www.cetip.com.br**
  **Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra** (neste *website* digitar no campo intitulado "Título" o texto "Ápice Securitizadora", e, em seguida, clicar em "Aviso ao Mercado")
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
  ***Website*: www.bmfbovespa.com.br**
  **Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/** (neste *website* clicar em "Ápice Securitizadora S.A.", após clicar em *"Os documentos relativos a distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª série, 1ª emissão em aqui"*, clicar em "Aviso ao Mercado")

## 5. CRONOGRAMA TENTATIVO

| Ordem dos Eventos | Eventos | Data Prevista (1) (2) |
|---|---|---|
| 1. | Protocolo dos documentos da Oferta na CVM | 15/09/2016 |
| 2. | Ofício de exigências da CVM | 14/10/2016 |
| 3. | Cumprimento das exigências da CVM | 28/10/2016 |
| 4. | Divulgação do Aviso ao Mercado<br>Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores<br>Início do *Roadshow* | 31/10/2016 |
| 5. | Início do Período de Reserva | 08/11/2016 |
| 6. | Término do Período de Reserva para as Pessoas Vinculadas | 11/11/2016 |
| 7. | Ofício de vícios sanáveis da CVM | 14/11/2016 |
| 8. | Término do Período de Reserva para os demais Investidores | 22/11/2016 |
| 9. | Procedimento de *Bookbuilding* | 23/11/2016 |
| 10. | Cumprimento dos vícios sanáveis da CVM | 28/11/2016 |
| 11. | Concessão do registro da Oferta pela CVM | 09/12/2016 |
| 12. | Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores | 12/12/2016 |
| 13. | Data de Liquidação Financeira dos CRA | 13/12/2016 |
| 14. | Disponibilização do Anúncio de Encerramento | 14/12/2016 |
| 15. | Negociação dos CRA na CETIP | 15/12/2016 |
| 16. | Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA | 15/12/2016 |

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.
(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção *"Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta"*, na página 63 do Prospecto Preliminar.

## 6. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03, referido investidor poderá desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao respectivo Coordenador (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço do respectivo Coordenador) até às 16 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil posterior ao início da Oferta, em conformidade com os termos do Pedido de Reserva, que será então cancelado pelos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito ao respectivo Coordenador de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo acima estipulado, será presumido que tal Investidor manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no Pedido de Reserva. É importante ainda a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nessa data não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor. A modificação da Oferta deverá ser prontamente divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores (e as Instituições Contratadas, caso venham a ser contratadas) deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Na hipótese de **(i)** não haver a conclusão da Oferta; **(ii)** resilição do Contrato de Distribuição; **(iii)** cancelamento da Oferta; **(iv)** revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ou, ainda, **(v)** em qualquer hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o Coordenador Líder com